

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

PROCESSO SEI N.º 18.16.000005519-9

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO, PARA SER IMPLANTADO NO MÊS DE MAIO DE 2018, EM CONFORMIDADE COM O MOVIMENTO MUNDIAL “MAIO AMARELO – #ATENÇÃOPELAVIDA”.

A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A, através da COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, com sede na Rua João Neves da Fontoura, nº 07, Bairro Azenha, Porto Alegre – RS, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizado o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta das **peças físicas e jurídicas interessadas em apresentar proposta de projeto e implantar ação de educação para o trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de “Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**, conforme especificação e demais condições estabelecidas no presente Edital de Chamamento e seus anexos.

EDITAL DE CHAMAMENTO: O edital poderá ser obtido através do site www.eptc.com.br ou na Coordenação de Compras e Licitações, localizada na sede da EPTC, em horário comercial.

ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: Ocorrerá no dia 24 de abril de 2018 às 10h.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, no que couber, Resolução n.º 02/2018 - EPTC e demais legislações vigentes.

São **ANEXOS** deste Edital de Chamamento, fazendo parte integrante do mesmo os seguintes documentos:

ANEXO I	Memorial Descritivo
ANEXO II	Modelo de proposta
ANEXO III	Modelo de declaração de cumprimento ao inc. XXXIII, art. 7º da CF.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Idoneidade
ANEXO V	Minuta do Termo do Projeto Maio Amarelo
ANEXO VI	Modelo de declaração de que não realizou doações de campanha

1 - DO OBJETO

- 1.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto a apresentação de proposta de projeto e sua execução, não onerosa, de educação para o trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de “**Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida**”, conforme memorial descritivo - Anexo I.
- 1.2 A apresentação de proposta de projeto e sua respectiva execução, caso aprovados, não deverão acarretar custos para EPTC, ou seja, o projeto, os materiais e os serviços necessários para o desenvolvimento da ação **deverão ser doados para Administração**.

2 - DO PROCEDIMENTO

- 2.1 As pessoas físicas ou jurídicas interessadas na apresentação de proposta de projeto e sua respectiva implantação, que atenderem as condições do presente edital e seus anexos (proponente/doador),

deverão até o dia agendado no preâmbulo desse chamamento, entregar envelope único, contendo documentação de habilitação e proposta.

- 2.2 Os envelopes apresentados serão abertos em sessão pública na data agendada.
- 2.3 Os trabalhos serão conduzidos por comissão especificamente designada pela Administração.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste chamamento os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.
- 3.2 Serão considerados legalmente habilitados a representar as empresas licitantes seus:
 - 3.2.1 Sócios-gerentes, salvo se for omissa o contrato social, caso em que todos os sócios poderão fazê-lo;
 - 3.2.2 Diretores;
 - 3.2.3 Procuradores, constituídos por meio de instrumento público ou particular, este com firma reconhecida em cartório, com poderes bastantes para a devida outorga;
- 3.3 Estarão impedidos de participar do presente chamamento:
 - 3.3.1 Os interessados declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, abrangendo a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas e mantidas;
 - 3.3.2 Empresas que tenham realizado doações em dinheiro ou bem estimável em dinheiro para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, por 4 (quatro anos) contados da data de doação;

4 - DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 4.1 O proponente/doador deverá apresentar junto ao envelope de habilitação e proposta os seguintes documentos:
 - 4.1.1 Cédula de identidade, no caso de pessoa física;
 - 4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
 - 4.1.4 Declaração de que cumpre o disposto no inc. XXXIII do art 7º da Constituição Federal, firmada pelo licitante nos termos do modelo constante no anexo III, conforme disposto na Lei n.º 10.206, de 20 de junho de 2007, ou Certidão Negativa emitida pela DRT;
 - 4.1.5 Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante no anexo IV;
 - 4.1.6 Declaração de que a empresa observa o disposto na Lei Municipal n.º 11.925/15, conforme disposto no Anexo VI.
- 4.2 O envelope contendo a documentação de habilitação e proposta deverá ser entregue lacrado pelo representante legal da empresa ou seu procurador, contendo os documentos em cópia autenticada por cartório competente ou autenticada por servidor da Administração responsável pelo chamamento, exceto para as declarações e proposta que deverão ser apresentadas em original.

- 4.3 A Proposta deverá ser apresentada conforme modelo do [Anexo II](#), devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e assinadas pelo representante legal da licitante.
- 4.3.1 Junto à proposta poderão ser juntados outros documentos, folhetos, croquis ou mídias para demonstrar o Projeto de Educação para o Trânsito.
- 4.4 Os custos de elaboração do projeto, bem como os materiais e serviços necessários para implantação e desenvolvimento das ações de educação para o trânsito, serão de responsabilidade exclusiva do proponente/doador, bem como riscos de acidentes de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal.
- 4.5 É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase do chamamento, a promoção de vvidigência para fins de esclarecer ou complementar a instrução do processo

5 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 Para julgamento das propostas e classificação das empresas habilitadas serão adotados os seguintes critérios:
- 5.1.1 Serão classificadas todas as propostas que atenderem as condições de habilitação, que o projeto e sua execução não acarretarem custos para Administração, que se coadunem com o Memorial Descritivo do Anexo I, que houver viabilidade técnica, operacional e relevância para o movimento **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**.
- 5.1.2 A viabilidade técnica, operacional e relevância para o movimento **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”** será avaliada pela comissão responsável pelo andamento do certame, que será composta de três a cinco funcionários da EPTC dos seguintes setores: Coordenação de Educação para Mobilidade, Gerencia de Relacionamento e Gabinete. Os atos da comissão serão devidamente publicados no Diário Oficial de Porto Alegre.
- 5.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem algumas das condições elencadas no item “5.1.1” deste edital de Chamamento Público, a critério da comissão responsável pelo andamento do certame.
- 5.1.4 O resultado final da análise dos projetos apresentados e sua classificação ou desclassificação pela Administração será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 Os recursos serão processados conforme disposto no art. 109 da Lei de Licitações.
- 6.1.1 Das decisões da Comissão fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.
- 6.2 Os recursos contra decisões da Comissão terão efeito suspensivo.
- 6.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 6.5 Havendo recurso a comissão os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 6.6 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Porto Alegre.

7 - DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DO PROJETO MAIO AMARELO

- 7.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo, sendo formalizado Termo do Projeto Maio Amarelo, na qual o proponente/doador se compromete a entregar o projeto para Administração e executar os serviços da ação de educação para o trânsito proposta.
- 7.2 Serão formalizados Termos do Projeto Maio Amarelo para todas as pessoas físicas e jurídicas habilitadas e classificadas no presente processo.
- 7.3 Quando o proponente convocado não comparecer para assinar o Termo do Projeto Maio Amarelo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, será configurada sua desistência, podendo esse prazo ser prorrogado a critério exclusivo da Administração

8 - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O objeto será recebido e a execução do projeto fiscalizada pela Administração através da Coordenação de Educação para o Trânsito.

9 - DA PUBLICIDADE

- 9.1 Para os doadores que apresentarem projetos e executarem os mesmos, relativo à educação para o Trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”** projeto de expressivo interesse público e relevância social, serão feitas as seguintes homenagens:
- 9.1.1 Publicação dos nomes e logotipos dos doadores no sítio eletrônico da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com o slogan: **Empresa/Pessoa Física “X” apoia a vida. Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida;**
- 9.1.2 No material confeccionado para emprego e execução do projeto será permitida a inserção de logotipo, nome fantasia ou outros dispositivos de comunicação visual do proponente/doador, desde que também seja inserida a logotipo da Administração Municipal e da EPTC;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 As normas disciplinadoras deste Chamamento Público para apresentação de projeto/doação de materiais e/ou serviços serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos possíveis interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a finalidade do processo.
- 10.2 A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura do envelope de habilitação e proposta.
- 10.3 A participação no presente chamamento implica na concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições deste Edital.
- 10.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Porto Alegre, 22 de março de 2018.

MILENE FONTANELLA HARTMANN
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

I. PREÂMBULO

- 1.1 Considerando que a EPTC é órgão da Administração Pública Municipal responsável pela mobilidade urbana, e como tal, tem por propósito prover a segurança no trânsito, bem como estimular e apoiar movimentos como o **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**, que tem por objetivo chamar a atenção para o alto índice de mortos e feridos no trânsito em todo o mundo, colocando em pauta, de forma permanente, o tema segurança viária, mobilizando o Poder Público e a Sociedade Civil para discutir o tema e estimular o engajamento em ações de conscientização e prevenção de acidentes de trânsito;
- 1.2 Considerando que o **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”** é um movimento para a segurança no trânsito, dentre muitos movimentos internacionais de mobilização e conscientização para redução do número de acidentes, decorrente da **Década de Ação pela Segurança no Trânsito 2010 -2020** proposta pela ONU, quando editou uma resolução definindo o período. O documento foi elaborado tomando por base dados da Organização Mundial da Saúde, que contabilizaram em 2009, aproximadamente 1,3 milhões de mortos por acidente de trânsito e 50 milhões de sobreviventes com sequelas em todo o mundo.
- 1.3 Considerando a necessidade de esforço conjunto do Poder Público e da iniciativa privada na concretização de ações para a segurança viária, através da divulgação de condutas seguras e da promoção de ações efetivas de educação para o trânsito em vários pontos da cidade de Porto Alegre;
- 1.4 Considerando que as necessidades relacionadas à educação no trânsito e a segurança viária são ilimitadas e os recursos públicos escassos;
- 1.5 Considerando a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, a EPTC TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, que publicará edital de Chamamento Público, visando à apresentação de proposta de projeto para o **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**, incluindo sua execução, bem como a doação de todo e qualquer material e serviço necessário para concretização do projeto apresentado, em conformidade com a legislação em vigor, e observadas as condições estabelecidas no Edital, que se encontra disponível no site oficial da EPTC.

II. DO OBJETO

- 2.1 O presente **CHAMAMENTO PÚBLICO** tem por objeto a apresentação de proposta de projeto e sua execução, não onerosa, de educação para o trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**.
- 2.2 A apresentação de proposta de projeto e sua respectiva execução, caso aprovados, não deverão acarretar custos para EPTC, ou seja, o projeto, os materiais e os serviços necessários para o desenvolvimento da ação **deverão ser doados para Administração e para a sociedade.**

2.3 Temas do Projeto:

2.3.1 O projeto que será apresentado para avaliação da Administração deverá abordar um ou mais temas dos abaixo relacionados.

- Segurança Viária;
- Redução da violência no trânsito;
- Promoção da cultura da Paz no Trânsito;
- Outro tema de interesse do proponente/doador, desde que relacionado à segurança no trânsito.

2.3.2 Escolhido o tema pelo proponente/doador, o mesmo **deverá descrever de forma detalhada, clara e objetiva as ações que serão executadas** com a **finalidade** de promover a educação para o trânsito; e/ou orientar motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres; e/ou chamar a atenção para a necessidade de colaboração mútua para segurança viária; e/ou conscientizar o cidadão de sua responsabilidade no trânsito.

2.3.2.1 O proponente/doador poderá elencar outras finalidades, além daquelas acima elencadas.

2.3.3 As ações propostas deverão ser executadas no mês de maio/2018 e serão supervisionadas/fiscalizadas pela Coordenação de Educação para o Trânsito da EPTC.

2.3.4 Poderão participar das ações de educação propostas no projeto, em parceria com o proponente/doador, servidores da EPTC, desde que haja necessidade e possibilidade da Administração.

2.4 Materiais empregados

2.4.1 O proponente/doador deverá elencar de forma detalhada todo o material que será necessário para execução do projeto, incluindo sua especificidade, características técnicas e quantitativos.

2.4.2 Todo material necessário para execução do projeto deverá ser doado e não poderá acarretar nenhum custo para Administração;

2.4.3 Nos materiais empregados na execução do projeto poderá haver a inserção de logotipo, nome fantasia ou outros dispositivos de comunicação visual do proponente/doador, desde que também seja inserida a logotipo da Administração Municipal e da EPTC.

2.4.4 O material publicitário, quando previsto no projeto, confeccionado e destinado à divulgação ou promoção da segurança/educação para o trânsito, poderá incluir uma ou mais mensagens disciplinadas na Resolução n.º 722/2018 do CONTRAN. Vejamos:

“No trânsito, a vida vem primeiro”;

“Seja gentil. Seja o trânsito seguro”;

“Trânsito seguro: eu faço a diferença”;

“Respeito no Trânsito. Uma via de mão dupla”.

2.5 Serviço empregado

2.5.1 Todo o serviço necessário à execução do projeto será de responsabilidade do proponente/doador, incluído as pessoas previstas para a execução e promoção das ações propostas.

2.6 Local, data e horário da execução

- 2.6.1 O proponente/doador deverá descrever no projeto os locais, datas e horários da execução, dando preferência aos locais com maior índice de acidentalidade, mortes no trânsito ou maior alcance da proposta de educação para o trânsito.
- 2.6.2 Os dias escolhidos deverão estar compreendidos impreterivelmente no mês de maio de 2018.

III. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 3.1 Para julgamento das propostas e classificação das empresas habilitadas serão adotados os seguintes critérios:
- 3.1.1 Serão classificadas todas as propostas que atenderem as condições de habilitação, que o projeto e sua execução não acarretarem custos para Administração, que se coadunem com o Memorial Descritivo do Anexo I, que houver viabilidade técnica, operacional e relevância para o movimento **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**.
- 3.1.2 A viabilidade técnica, operacional e relevância para o movimento **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”** será avaliada pela comissão responsável pelo andamento do certame, que será composta de três a cinco funcionários da EPTC dos seguintes setores: Coordenação de Educação para Mobilidade, Gerência de Relacionamento e Gabinete. Os atos da comissão serão devidamente publicados no Diário Oficial de Porto Alegre.
- 3.1.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem algumas das condições elencadas no item “3.1.1” deste edital de Chamamento Público.

O resultado final da análise dos projetos apresentados e sua classificação ou desclassificação pela Administração será publicado no Diário Oficial de Porto Alegre.

IV. DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 4.1 O objeto será recebido e a execução do projeto fiscalizada pela Administração através da Coordenação de Educação para o Trânsito.

V. DA PUBLICIDADE

- 5.1 Para os doadores que apresentarem projetos e executarem os mesmos, relativo à educação para o Trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”** projeto de expressivo interesse público e relevância social, serão feitas as seguintes homenagens:
- 5.1.1 Publicação dos nomes e logotipos dos parceiros/doadores no sítio eletrônico da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com o slogan: **Empresa/Pessoa Física “X” apoia a vida. Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida;**
- 5.1.2 No material confeccionado para emprego e execução do projeto será permitida a inserção de logotipo, nome fantasia ou outros dispositivos de comunicação visual do proponente/doador, desde que também seja inserida a logotipo da Administração Municipal e da EPTC;

VI. DAS VEDAÇÕES

- 6.1 Ficam os interessados em apoiar o Projeto **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**, desde já, ciente de que, nos termos do art. 82 da Lei nº Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, **“é proibido afixar sobre a sinalização de trânsito e respectivos suportes, ou junto a ambos, qualquer tipo de publicidade, inscrições, legendas e símbolos que não se relacionem com a mensagem da sinalização”**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ao Diretor Presidente da EPTC,

Apresentamos abaixo nossa proposta para o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objeto a entrega de projeto e sua execução, não onerosa, de educação para o trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”** e com o disposto no Anexo I deste edital.

TEMA ESCOLHIDO:

DETALHAMENTO DAS AÇÕES QUE SERÃO EXECUTADAS:

EXPOSIÇÃO DA FINALIDADE:

DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL EMPREGADO:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECURSOS HUMANOS EMPREGADOS:

LOCAL, DATA E HORÁRIO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



DEMAIS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA DETALHAMENTO DO PROJETO

OBS: A proposta é um mero modelo, podendo o proponente/doador juntar ao seu projeto outros documentos, folhetos, croquis ou mídias para demonstrar o Projeto de Educação para o Trânsito proposto por sua empresa/pessoa física.

CPF do responsável:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)
(devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: Chamamento 02/2018

....., inscrição no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à EPTC qualquer fato ou evento superveniente que altere esta situação.

* Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (.....)

..... de de 20..... .

.....
Assinatura e carimbo da empresa

* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Chamamento 02/2018 - **EPTC**, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/93, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

(devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação)

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DO PROJETO MAIO AMARELO/DOAÇÃO

A XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, n.º XXX, bairro XXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, (Cidade/Estado), por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada PARCEIRA, resolve doar a título gratuito à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S.A. - EPTC, inscrita no CNPJ sob nº 02.510.700/0001-51 situada na Rua João Neves da Fontoura, nº 7, nesta Capital, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Sr. Marcelo Soletti de Oliveira e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. Ronald Milanez Greco, doravante denominada DONATÁRIA, proposta de projeto e sua execução, não onerosa, de educação para o trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**, conforme memorial descritivo - Anexo I, ajustando as partes integrantes do presente Termo, as seguintes cláusulas, com base nas Lei nº 8.666/93 e Resolução n.º 02/2018 e demais legislação aplicável:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente Termo do Projeto Maio Amarelo/Doação tem por objeto a apresentação de proposta de projeto e sua execução, não onerosa, de educação para o trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de **“Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida”**, conforme memorial descritivo - Anexo I.
- 1.2 A apresentação de proposta de projeto e sua respectiva execução, caso aprovados, não deverão acarretar custos para EPTC, ou seja, o projeto, os materiais e os serviços necessários para o desenvolvimento da ação **deverão ser doados para Administração.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 São obrigações do PARCEIRO:

- 2.1.1 Produzir, montar e desmontar todos os materiais de ativação publicitária, conforme definido no projeto.
- 2.1.2 Responsabilizar-se pelos recursos humanos necessários para execução do projeto, inclusive responsabilidade civil, penal e trabalhista.
- 2.1.3 Os locais, data e horários aprovados para execução da ação de educação para o trânsito são os abaixo relacionados:
Data: XXXX – Local: XXXXXX – Horário: XXXXXX;
Data: XXXX – Local: XXXXXX – Horário: XXXXXX;
Data: XXXX – Local: XXXXXX – Horário: XXXXXX;
- 2.1.4 Incluir em todas as peças publicitárias e materiais de marketing, logotipo da Administração Municipal e da EPTC.

- 2.1.5 Fornecer os materiais de acordo com o layout, especificações e quantidades aprovados pela EPTC;
- 2.1.6 Responsabilizar-se por danos pessoais e/ou materiais, independente de culpa, desde o início da montagem até a completa conclusão do projeto aprovado pela EPTC.

2.2 São obrigações da BENEFICIÁRIA

- 2.2.1 Designar a quantidade de peças do material a ser utilizado pelo PARCEIRO, bem como aprovar o layout e especificação do material.
- 2.2.2 Informar a data e local para entrega, montagem e realização, conforme plano de trabalho que integra construído entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 O objeto será recebido e a execução do projeto fiscalizada pela Administração através da Coordenação de Educação para o Trânsito.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICIDADE

- 10.1 Para os doadores que apresentarem projetos e executarem os mesmos, relativo à educação para o Trânsito, em conformidade com o movimento mundial denominado de “**Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida**” projeto de expressivo interesse público e relevância social, serão feitas as seguintes homenagens:
 - 10.1.1 Publicação dos nomes e logotipos dos parceiros/doadores no sítio eletrônico da Empresa Pública de Transporte e Circulação S.A. pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, com o *slogan*: **Empresa/Pessoa Física “X” apoia a vida. Maio Amarelo – #AtençãoPelaVida**;
 - 4.1.1 No material confeccionado para emprego e execução do projeto será permitida a inserção de logotipo, nome fantasia ou outros dispositivos de comunicação visual do proponente/doador, desde que também seja inserida a logotipo da Administração Municipal e da EPTC;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

- 5.1 O prazo de vigência do presente Termo do Projeto Maio Amarelo é de 01 a 31 de maio de 2018.
- 5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Se o início e o término do prazo ocorrerem em dia sem expediente na EPTC, o final ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

- 6.1 Os avisos e comunicações entre as partes sempre deverão ser efetuados por escrito, mediante-mail ou ofício, os quais deverão apresentar a data do Projeto Maio Amarelo para fins de registro e demais procedimentos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULAÇÃO S/A
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



- 7.1.1 As normas disciplinadoras deste Termo do Projeto Maio Amarelo/Doação serão sempre interpretadas em favor da ampliação dos possíveis interessados e da solução mais benéfica para o interesse público, desde que não comprometam o interesse da Administração e a finalidade do processo.
- 7.1.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, RS, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2018.

Diretora Administrativo-Financeira
EPTC

Diretor-Presidente
EPTC

Empresa Parceira/Doadora

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU DOAÇÕES DE CAMPANHA

proponente/doador), _____ (Razão Social do
à _____ com _____ sede
à _____ telefone: _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da
Lei Municipal 11.925/2015, para fins do **Chamamento Público n.º 02/2018** - EPTC, que a empresa não realizou
doações em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a
cargo eletivo, por quatro anos, contados da data de doação.

Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

(devidamente identificado por carimbo ou datilografia do nome e qualificação)